



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **ATO TRT GP N. 158/2018**

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região durante a realização da Copa do Mundo de 2018 de Futebol Masculino.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2018 na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol Masculino no aludido evento;

**CONSIDERANDO** os normativos anteriores editados por este Regional, relativos ao expediente forense em eventos análogos, tais como as Copa do Mundo de 2010 (*ATO TRT GP N. 97/2010 e ATO TRT GP N. 157/2010*) e Copa do Mundo de 2014 (*ATO TRT GP N. 211/2014*);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22, incisos XII e XVII, do Regimento Interno desta Corte, cujo teor atribui ao Presidente competência para velar pelo bom funcionamento do Tribunal, expedir atos e adotar outras providências que entender necessárias, bem assim antecipar, prorrogar e suspender o expediente dos órgãos da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a relevância cultural do evento Copa do Mundo e o notório interesse geral na referida competição esportiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prévia organização das pautas de audiência e sessões de julgamento e de comunicação dos atos processuais decorrentes;

**CONSIDERANDO** a preocupação com a mobilidade de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do referido campeonato;

**CONSIDERANDO** ter o Tribunal Superior do Trabalho, em Copas do Mundo anteriores, bem como neste ano, estabelecido horários especiais de expediente nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer para toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região horário especial de expediente e atendimento ao público, inclusive realização

de audiências, nas Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2018 na Rússia, conforme abaixo;

- I – expediente suspenso no dia 22.06.2018;
- II – expediente das 07h às 10h e das 14h às 17h, quando a partida iniciar às 11h, e
- III – expediente das 07h às 14h, quando a partida iniciar às 15h.

**Parágrafo único:** Na hipótese de alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, estes expedientes poderão ser revistos.

**Art. 2º** Prorrogar a contagem dos prazos judiciais, relativos às Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte, que vencerem nesses dias úteis para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 224 do Código de Processo Civil.

**Parágrafo único:** Nos dias de atuação da Seleção Brasileira de Futebol as audiências designadas para horário diverso do estabelecido no artigo 1º, deverão ser reagendadas para as datas mais próximas, ajustando-se as pautas e comunicando-se as partes e seus procuradores.

**Art. 3º** Os casos omissos serão promovidos à Diretoria-Geral da Secretaria e resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 4º** O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA-e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente